

cargo: médico - nº de votos: 06 (seis)
 cargo: Dentista - nº de votos: 05 (cinco)

e) grupo de Atividades Educacionais

cargo: Contineira

nº de votos: 40 (quarenta)

cargo: Professor II

nº de votos: 50 (cinquenta)

cargo: Supervisor Pedagógico

nº de votos: 02 (dois)

D) grupo de Atividades Operacionais:

cargo: Pedreiro

nº de votos: 06 (seis)

Artigo 2º - Revogados os dispositivos em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, ficando consolidados todos os atos praticados a partir de novembro de 1990.

Preeitura municipal de Pirocena, 26 de dezembro de 1995.

Adilson Washington Greco
Prefeito municipal

Lei nº 789/95

autoriza realização de despesa e dá outras providências.

A câmara municipal de Pirocena, por seus representantes aprova e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Lica o Poder Executivo municipal autorizado a dispendar até a quantia de R\$1500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para a realização de confraternização natalina dos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Artigo 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Preeitura municipal de Pirocena, 26 de dezembro de 1995.

Adilson Washington Greco - Prefeito municipal